



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 - Fone (0186) 96-1241 - TURIUBA - (SP)

RESOLUÇÃO Nº 003 / 92

Fixa a remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara para a próxima legislatura, do recém criado município de Lourdes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A remuneração mensal do Vereador compreendendo parte fixa e variável, para vigorar na legislatura de 1993 a 1996, no mês de janeiro de 1993, será de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), e serão corrigidos sempre pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) da USP (Universidade de São Paulo) do mês anterior e sua divisão será na seguinte conformidade:

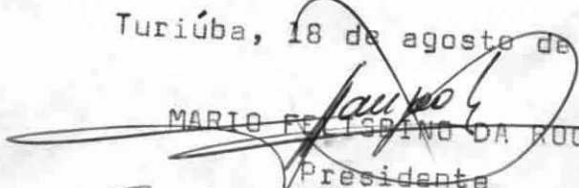
- I - parte fixa- será igual a 50% (cinquenta por cento) do total fixado no caput deste artigo;
- II - parte variável- corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) restantes, distribuídos proporcionalmente a cada sessão ordinária realizada no mês.

Art. 2º- Ao Presidente da Câmara, será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação equivalente a remuneração integral da parte fixa e variável do Vereador.

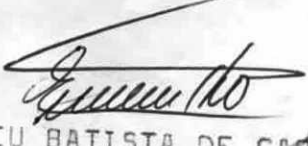
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrá por conta das verbas próprias do orçamento municipal.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 18 de agosto de 1992.


MARIO FELISBINO DA ROCHA
Presidente


SURACY CARDOSO FILHO
1º Secretário


ELIZEU BATISTA DE CARVALHO
2º Secretário